



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 015/2016

2º ESCLARECIMENTO

Após consulta a área técnica, segue resposta ao questionamento enviado via e-mail à CODEVASF.

PERGUNTA:

“No item:

3.1.1. “Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação de Habilitação", em 02 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, devidamente identificados, encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA", e deverá conter os documentos abaixo relacionados.”

Tendo em vista o item citado acima, nossa referida dúvida é se o segundo involucro com a Habilitação Jurídica, sendo essa a 2º Via, tem que ser em processo fotocopia (xerox) da Original, ou tem que ser os documentos originais repetidos pela segunda vez na impressão como 2º via.”

RESPOSTA:

De acordo com o subitem 5.2.1.2 do Edital o volume original deve ser original ou cópia autenticada. Já o volume “2ª Via” trata-se apenas de uma cópia simples do volume já autenticado, como se lê no edital:

“Subitem 5.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

Petrolina, 20 de dezembro de 2016.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Chefe da Secretaria de Licitação
CODEVASF – 3.ª SR